

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

457

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À apreciação dessa Casa, submeto projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de nCr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) à verba de construção do Paço Municipal.

O recurso indicado para fazer face ao crédito é o excesso de arrecadação.-

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 9 de Fevereiro de 1968.

Ofício n. 70-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 9-2-68*

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS:-

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 28/2/1968

João Menegatti
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 28/2/1968

João Menegatti
Presidente

As comissões de Finanças

Sala das Sessões 28/2/1968

João Menegatti
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 544/68

(9 de Fevereiro 1968)

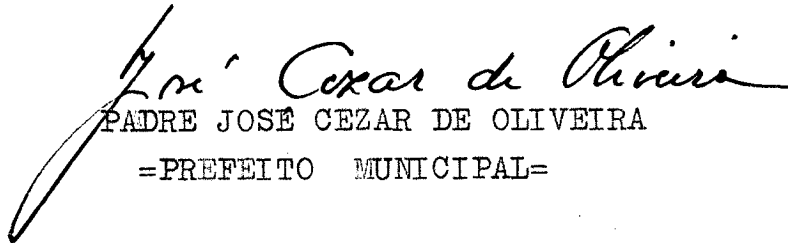
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de nCr\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), à suplementar a seguinte verba do orçamento :- 1-21-41-13-02- 1 Construção do Paço Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 28 de Fevereiro de 1968.-

Ofício n. 101-68
SENHOR PRESIDENTE,

Recebido em 28-2-68
(Signature)

Com referência ao seu ofício n. 046/68, cabe-me esclarecer a Vossa Excelência que, de acordo com a informação do Sr. Engenheiro, em termos aproximados, o montante de nCr\$50.000,00 - a ser dispendido na obra do Paço, poderá ser assim detalhado :-

PINTURA.	nCr\$ 5.000,00
PORTAS DE ALUMINIO.. .	nCr\$ 5.000,00
ILUMINAÇÃO INTERNA . .	nCr\$ 4.000,00
ILUMINAÇÃO EXTERNA . .	nCr\$ 10.000,00
AJARDINAMENTO.	nCr\$ 8.000,00
PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS	nCr\$ 18.000,00
TOTAL	nCr\$ 50.000,00

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

As comissões de Finanças

Procedido em 12 Discussão

de sessões 28, 2 1968

(Signature)
Presidente

Aprovação em 22 Discussão

Sala de sessões 28, 2 1968

(Signature)
Presidente

Sala das Sessões 28, 2 1968

(Signature)
Presidente